



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na equidade, isonomia e prudência; contemplando ainda as ações adotadas para o cadastramento e recadastramento imobiliário Municipal, atualização da planta de valores dos terrenos e edificações para o efeito de tributação; as rotinas de fiscalização tributária de competência do Município, bem como os estudos realizados visando determinar prioridades relativas à política de fiscalização dos tributos Municipais.

Todas de autoria do Exm^o. Vereador **JANILTON ALMEIDA DE CARLI**, que segue para providência das informações solicitadas, conforme disciplina o art. 55, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Angela Maria Coutinho Pereira
ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.